



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº 214/2002, de 28 de Fevereiro de 2002.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO: a regulamentação para a cobrança dos Tributos Municipais, instituída pela Lei Complementar n.º 001/97 de 26 de dezembro de 1997 e suas alterações.

CONSIDERANDO: que o atraso na confecção e elaboração dos carnês, fez com que os contribuintes não fizessem programação para a quitação de seus tributos.

CONSIDERANDO: finalmente, que o Poder Público deve contribuir e zelar pela qualidade de vida da população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da 1ª parcela dos Impostos sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbano e as Taxas de Serviços Urbanos do exercício financeiro de 2002, para o dia 25 de Março de 2.002.

Art. 2º - O desconto de 10 % (dez) por cento de que trata o Anexo I do Decreto 198/2001 de 21 de dezembro de 2001, fica mantido para quem efetuar o pagamento até a data do artigo anterior, em uma única parcela.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de Fevereiro de 2.002.


ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG/ 7.164.985
Prefeito Municipal





Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.